



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005490/2017-31



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 101/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, para a prestação de serviços de telemetria e controle do Sistema de Transmissão da Rede TV e Rádio SENADO, instalados nas cidades de Brasília-DF, Gama-DF, Manaus-AM, Salvador-BA, João Pessoa-PB, Recife-PE, Fortaleza-CE, Natal-RN, Cuiabá-MT, Rio Branco-AC, Teresina-PI, São Luís-MA, Maceió-AL, Macapá-AP, Boa Vista-RR e Belém-PA, compreendendo a instalação de equipamentos fornecidos, em regime de comodato e treinamento específico.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS RENNÓ RIBEIRO**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.67889/2017-33, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.063279/2017-61, o Parecer nº 469/2017 - ADVOSF, documento nº 00100.124298/2017-71, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.126478/2017-97, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.005490/2017-31, resolvem aditar o Contrato nº 101/2015, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 101/2015 fica prorrogado de 20 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice nacional de preço do consumidor, referente ao período compreendido entre outubro de 2016 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e outubro de 2017 (mês do segundo aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.005490/2017-31

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2017NE001637, de 22 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, Primeiro Termo Aditivo e Primeiro Termo de Apostilamento, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 06 de setembro de 2017.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUCAS RENNÓ RIBEIRO

ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC